



EDITAL PROGEP Nº 40/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, inciso XII, da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 31 de agosto de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, organizado e coordenado pela Comissão designada através da Portaria nº 103/2024/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA/DIPLAD/PROGEP, e executado pela Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) da UFMA, visando à contratação por tempo determinado de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de Profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos moldes do Artigo 2º, inciso XII, da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12, inciso I, alínea a, b, e c, inciso II, alíneas a e b e §1º da Constituição Federal;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- 2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- 2.4. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.5. Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento com uma das habilitações a seguir:
 - a) Curso de Formação Continuada para Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação ou;
 - b) Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
 - c) Curso de Pós-graduação na área de LIBRAS ou;
 - d) Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS), de acordo com o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2015.

3. DAS VAGAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO

3.1. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de **02 (duas) vagas** para Tradutor/Intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde ou noite, inclusive dos sábados, de acordo com as necessidades da Instituição, sendo que essa vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

3.2. A descrição sumária das atividades relativas ao cargo, de acordo a Lei 12.319, de 1 de setembro de 2010, alterada pela Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023, consta do Anexo I deste Edital.

3.3. A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior de Classificação "E" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091/2005.

3.4. O regime de trabalho dos profissionais contratados por meio deste edital será de 40 horas semanais, cujo vencimento básico mensal é de R\$ 4.556,92 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), podendo ainda ser acrescido de auxílio-alimentação no valorde R\$ 658,00 (seicentos e cinquenta e oito reais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

3.5. A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.



4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.4. O candidato declarado com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.6. Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

4.7. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador.

4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá entregar a Diretoria de Eventos e Seletivos - DEC, por meio de correspondência eletrônica (concursos.dec@ufma.br) laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, dentro do período de inscrição.

4.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência junto à DEC, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência.

4.10. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



4.11. A não observância do disposto no subitem 4.8 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato portador de deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

4.12. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo e validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo público.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

5.8. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que



sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no seletivo.

5.11. Antes da homologação do resultado final do seletivo, a Diretoria de Eventos e Seletivos (DEC) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no seletivo figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 5.11, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG), sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

5.13. O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ MPDG:

- a) Recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- b) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

5.14. O candidato que se enquadre no disposto do subitem 5.13 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

5.15. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, nos termos da Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023 – Art. 15, §2º.

5.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não



atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.17. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, solicitada no **período entre 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 06 de março de 2024**, observado o horário local.

6.2. O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), deverá preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição e encaminhar formulário de solicitação de uso de nome social (Anexo II), com cópia do RG, para o email concursos.dec@ufma.br.

6.3. A taxa de inscrição neste processo é de **R\$ 100,00** devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento que estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a qual poderá ser impressa pelo candidato até a data limite para pagamento.

6.4. A Guia de Recolhimento poderá ser paga no Banco do Brasil até o dia **06 de março de 2024**, obedecendo ao horário de funcionamento do referido estabelecimento.

6.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.6. Caso o candidato faça qualquer alteração de sua opção de inscrição, em seu Formulário de Inscrição On-Line, antes da confirmação pela DEC do pagamento do boleto bancário, isto é, antes da efetivação da inscrição, a UFMA considerará como inscrição válida a última alteração efetuada, desconsiderando a(s) anterior(es).

6.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEC do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer



motivo, salvo no caso do cancelamento do certame, por conveniência da UFMA.

6.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.11. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.13. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma (ANEXO III) deste Edital;

6.14. Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma (ANEXO III) deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unicocadunico>;

6.15. A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício;

6.16. Os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverão enviar, via correspondência eletrônica para o email concursos.dec@ufma.br, dentro do período de solicitação de isenção, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou Laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

6.17. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;

6.18. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem



prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

6.19. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO III) deste Edital.

6.20. Na data estabelecida no Cronograma (ANEXO III) deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo, disponível em <http://www.concursos.ufma.br>.

6.21. O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser submetido dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, via e-mail **recursos.dec@ufma.br**.

6.22. O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma (ANEXO III).

6.23. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo (<http://www.concursos.ufma.br>), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO III) deste Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

6.24. As informações prestadas durante a inscrição referentes à isenção de taxa serão de inteira responsabilidade do candidato, estando este sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.25. No período previsto para a solicitação da inscrição até o prazo final para o pagamento, o candidato deverá apresentar a Diretoria de Eventos e Concursos, por meio de correspondência eletrônica (**concursos.dec@ufma.br**), os seguintes documentos digitalizados:

- a) Curriculum vitae atualizado;
- b) Cópias das titulações;
- c) Diploma de graduação, nos termos do subitem 2.5;
- d) Cópias das comprovações das experiências profissionais;
- e) Cópia dos certificados de cursos extras curriculares.

6.26. Os documentos comprobatórios de títulos serão entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhados dos originais para conferência no dia da realização da Prova Prática.



6.27. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, em hipótese alguma.

6.28. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, estando devidamente revalidados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e

7.2. 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório. O local e horário das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia 15 de março de 2024.

7.3. A Prova Prática em Libras, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa.

7.4. A comissão avaliadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos Tradutores Intérpretes de Libras e com titulação igual ou superior à dos candidatos.

7.5. A realização da prova prática ocorrerá na UFMA, Campus Dom Delgado, situado na Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65065-545.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, de preferência com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

7.7. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

7.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.9 A **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos abaixo:



ITEM	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS.	20
2	Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	40
3	Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	40
Pontuação total		100

7.10. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

7.11. A Prova Prática contará com a duração de até 40 (quarenta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

7.11.1. Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na UFMA, o qual terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos;

7.11.2. Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, que será sorteado pela banca no dia do exame. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, o qual terá o tempo máximo para tradução simultânea de 15 (quinze) minutos;

7.11.3. Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, que será sorteado pela banca examinadora no dia do exame. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 15 (quinze) minutos.

7.12. Quando solicitado, o candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

7.13. A Prova Prática em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da UFMA.

7.14. Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

7.15. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 70% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 70 pontos.

7.16. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou



permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.17. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

7.18. A **Prova de Títulos** será procedida na forma abaixo especificada:

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Títulos Acadêmicos	Doutorado	12	12
	Mestrado	10	10
	Especialização	08	08
2. Experiência Profissional	Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras em instituições de ensino superior	1,0 ponto por semestre	35
	Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras em instituições de educação básica	0,5 pontos por semestre	
3. Formação	Curso de Educação Profissional de Tradução de Libras/Português/Libras Reconhecidos pelo sistema que os credenciou	05	35
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa (min. 120 horas)	03	
	Curso de formação Continuada para Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (min. 120 horas)	05	
	Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior	05	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	01 ponto para cada 120 horas	
	Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS)	5	
	Curso na Área de Surdez	01 ponto para cada 120 horas	



7.19. A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

7.20. Apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos na Prova de Desempenho farão jus à Análise de Títulos.

7.21. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima exigida.

7.21.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de dois documentos: 1 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

7.21.2. Para exercício de atividade/instituição pública: será necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

7.21.3. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de dois documentos: 1 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 2 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

7.21.4. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de dois documentos: 1- recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 2 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

7.22. A declaração/certidão mencionada subitem 7.22.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.



- 7.23. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 7.24. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria e de bolsa de estudo.
- 7.25. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado nos termos do subitem 6.19.
- 7.26. Cada título será considerado uma única vez.
- 7.27. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro II de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste edital serão desconsiderados.
- 7.28. O resultado preliminar da Prova Prática e Análise de Títulos serão divulgados no sítio da DEC, podendo ser acessado através do site <http://www.concursos.ufma.br> a partir de 27 de março de 2024.
- 7.29. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Prática e Análise de Títulos disporá de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados preliminares.
- 7.30. Os recursos interpostos serão analisados e terão suas decisões divulgadas no período estabelecido no Anexo III (Cronograma do Seletivo).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$NF = (0,6 \times NPP) + (0,4 \times NPT)$$

Onde “NF” é a Nota Final; “NPP” é a Nota da Prova Prática; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

- 8.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.3. Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da UFMA, através da DEC (www.concursos.ufma.br), conforme o Cronograma no Anexo III.

8.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. Tiver maior pontuação na Prova Prática;
- III. Possuir maior titulação acadêmica;
- IV. Tiver maior idade;

8.5. O candidato poderá interpor recurso contra a resultado de que trata o subitem 8.3, no



prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos previstos neste Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Seletivo e encaminhados para o endereço eletrônico: recursos.dec@ufma.br.

9.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e o endereço para correspondência.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital e que não estiverem de acordo com o estabelecido nos subitens 9.1 e 9.2.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2. De acordo com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20 de junho de 2017, Art. 4º: *“O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos”*.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato será convocado para contratação através do Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato. Prazo este razoável e equiparado à luz do § 1º art. 13 da Lei Federal nº 8.112/90.

11.2. Para contratação, o candidato aprovado deverá comparecer ao SESMT/UFMA para avaliação portando os exames seguintes:

- a) Exames laboratoriais: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicemia em jejum, lipidograma, VDRL, ácido úrico, creatinina, AST, ALT, EAS/Urina tipo I;
- b) Laudo psiquiátrico de sanidade mental;
- c) Colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino);
- d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos, de ambos os sexos);
- e) Avaliação oftalmológica (para candidatos acima de 45 anos, de ambos os sexos);
- f) Mamografia (para candidatas do sexo feminino e acima de 50 anos);
- g) PSA (para candidatos do sexo masculino e acima de 50 anos);

11.3. O candidato convocado que não observar o prazo estipulado no subitem 11.1 será



considerado desistente do processo seletivo, o qual dar-se-á seguimento na listagem pela ordem classificatória.

11.4. Após a contratação, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será utilizada a mesma regra do subitem 11.3.

11.5. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

11.6. No interesse da Administração Federal o candidato habilitado poderá ser contratado para lotação em outro campus da UFMA, utilizando-se como critério de convocação a nota obtida, considerando-se a mais elevada, com listagens contendo candidatos da ampla concorrência e cotistas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Seletivo Público, bem como o Edital na íntegra, nos seguintes locais:

a) Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) – Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA (email de contato: dec.sce@ufma.br / concursos.dec@ufma.br);

b) Página da UFMA na Internet, no endereço eletrônico: www.concursos.ufma.br.

12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o seletivo contidas neste edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

12.3. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas à DEC/SCE/UFMA, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse seletivo público no Diário Oficial da União e site da UFMA.

12.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UFMA, à observância rigorosa da ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Comissão de Seletivo enquanto estiver participando do certame. São de inteira responsabilidade do candidato os



prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço e contatos.

12.7. Os dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de apreciação da Diretoria de Eventos e Seletivos (DEC), para os fins que se fizerem necessários..Os casos omissos e as situações supervenientes não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2024.

Ana Carla Araújo Arruda
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

São atribuições do tradutor, intérprete e guia-intérprete, no exercício de suas competências:

- I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua portuguesa e vice-versa;
- II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas tanto interna quanto externamente à sala de aula, atividades culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio, técnico e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos seletivos públicos;
- IV - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- V - Prestar seus serviços em depoimentos sempre que houver necessidade legal.



**ANEXO III
CRONOGRAMA DO SELETIVO**

ETAPA	Período
Publicação no D.O.U e no site	20/02/2024
Inscrições	21/02/2024 a 06/03/2024
Solicitação de isenção	21/02/2024 a 23/02/2024
Resultado preliminar de isenção	26/02/2024
Recurso do resultado preliminar de isenção	27/02/2024 a 28/02/2024
Resultado final de isenção de inscrição após recurso	29/02/2024
Data limite para entrega da documentação e laudo médico para deficiente	Até 06/03/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Até 06/03/2024
Resultado preliminar das inscrições	11/03/2024
Período de recurso para inscrições indeferidas	12/03/2024 a 13/03/2024
Resultado das inscrições homologadas	14/03/2024
Divulgação da sala e horário para a realização da provaprática	15/03/2024
Realização da prova prática	Entre os dias 19 a 22/03/2024
Resultado preliminar da prova prática e da análise detítulos	27/03/2024
Período de recurso contra o resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos	28/03/2024 a 29/03/2024
Divulgação do resultado após recurso	02/04/2024
Convocação para o procedimento de heteroidentificação eperícia	03/04/2024
Procedimento de heteroidentificação e perícia	08/04/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação e perícia	09/04/2024
Recurso contra o resultado da heteroidentificação eperícia	10/04/2024 a 11/04/2024
Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo	15/04/2024

Observação: Na ausência de recursos, o cronograma poderá ser alterado. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as etapas na página da UFMA.